



EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 23/2018

Altera o parágrafo 7º do art. 80, da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, com fulcro no artigo 33, Inciso I, combinado com o artigo 34, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Caruaru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela PROMULGA a seguinte Emenda Organizacional:

Art. 1º O parágrafo 7º do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 7º Os benefícios de que tratam o inciso XI e XII deste artigo são extensíveis:

I – Aos exercentes de cargos em comissão;

II - Aos servidores contratados temporariamente.” (NR).

Art. 2º Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, sexta-feira, 28 de dezembro de 2018.

Vereador **LULA TÔRRES** – Presidente

Vereador **LEONARDO CHAVES** – 1º Secretário

Vereador Presbítero **ANDREY GOUVEIA** – 2º Secretário

(autoria do Poder Executivo Municipal)